



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 1 DE 10 DE MARÇO DE 2023

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

Como é de conhecimento dos nobres edis, a decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2086441-81.2022.8.26.0000 declarou inconstitucional, com ressalva, a referência remuneratória aplicada ao procurador jurídico da Câmara Municipal, prevista na Lei 550, de 14 de fevereiro de 2014, inciso III do art. 1º da Lei nº 641, de 28 de abril de 2017, e na Resolução nº 06, de 19 de julho de 2019, do Município de Pariquera-Açu, cuja ementa do acórdão é a seguinte:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI Nº 550, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014, BEM COMO ARTIGO 1º, INCISO III, DA LEI Nº 641, DE 28 DE ABRIL DE 2017, AMBAS DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU/SP, E AINDA CONTRA RESOLUÇÃO Nº 06 DE 19 DE JULHO DE 2019, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP – PARIDADE ISONÔMICA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO E PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTE ÚLTIMO COM VENCIMENTOS MAIORES FIXADOS EM LEI – IMPOSSIBILIDADE – REGRA CONSTITUCIONAL DA PARIDADE – OS VENCIMENTOS PAGOS PELO PODER EXECUTIVO CONSTITUEM LIMITE MÁXIMO PARA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERÇAM ATRIBUIÇÕES IGUAIS OU ASSEMELHADAS NO LEGISLATIVO E NO JUDICIÁRIO – ARTIGO 115, INCISO XIV, DA C.E. (QUE REPRODUZ A REGRA DO ARTIGO 37, INCISO XII, DA C.R.) APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS POR FORÇA DO ARTIGO 144 DA MESMA CARTA – HIPÓTESE EM QUE CONSTATADA A SIMILITUDE ENTRE OS CARGOS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES – PRECEDENTES – AÇÃO PROCEDENTE, COM RESSALVA.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Segundo o entendimento firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, os vencimentos do cargo de Procurador da Câmara não podem ser superiores aos pagos para cargo assemelhado no âmbito do Poder Executivo.

Posteriormente, foi editada a Lei Municipal nº 838, de 30 de novembro de 2022, cujo artigo 2º, que estabelecia nova carga horária ao cargo de Procurador da Câmara, teve a vigência sustada em decisão liminar proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2016024-69.2023.8.26.0000, com base no entendimento de que não poderia haver redução de jornada sem diminuição do vencimento.

Com tal decisão, ocorreu um vazio legislativo para o pagamento do vencimento do Procurador Jurídico da Câmara, razão pela qual vislumbramos a necessidade de propor o presente projeto Lei, o qual visa adotar a mesma remuneração e carga horária estabelecida para o Procurador Jurídico do Município, respeitando a regra da paridade de vencimentos prevista no art. 37, inciso XII, da Constituição Federal de 1988.

Além disso, cabe ressaltar que a opção pelo aumento da carga do Procurador desta Casa se deu pois, caso a remuneração que é parâmetro (Procurador Jurídico do Município - jornada de 40 horas semanais) fosse reduzida proporcionalmente à carga horária atualmente praticada no âmbito desta Casa (25 horas semanais), haveria considerável perda salarial ao profissional, fato este que pode resultar em prejuízo às atividades deste Órgão e, conseqüentemente, ao interesse público, considerando o possível desinteresse na ocupação do cargo, devido ao pagamento de baixa remuneração.

Assim, a equiparação da remuneração e da carga horária do Procurador do Legislativo ao do Executivo tem o objetivo de acatar o acórdão exarado nos autos da ADI nº 2086441-81.2022.8.26.0000, adequando-se à legislação municipal à jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Por fim, a fixação da nova remuneração leva em conta a proposta de revisão geral anual do Projeto de Lei nº 07/2023, de autoria do Poder Executivo, o qual está em trâmite

“Deus seja louvado”

Assinado por 1 pessoa: ELLIANE VICCARO TRIANOSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.1.doc.com.br/verificacao/2D47-0B43-06E9-7744> e informe o código 2D47-0B43-06E9-7744





CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

nesta Casa, que visa repor as perdas inflacionárias de 9 % aos vencimentos dos servidores municipais de Administração Direta, considerando a inflação de 5,78% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), apurada no período de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), com 3,22% de aumento real, cuja tabela contida no Anexo II da proposta prevê alteração da referência 17 aplicável ao cargo de Procurador Jurídico do Município, que passa a ser R\$ 5.966,52.

O projeto de Lei nº 07/2023, que prevê a revisão geral anual aos servidores, já obteve parecer favorável das Comissões Permanentes desta Casa, e será pautado para deliberação na próxima sessão ordinária.

Diante do exposto, conclamamos os nobres edis para que deliberem e aprovem a presente proposta com celeridade, considerando a falta de parâmetro para o pagamento da remuneração do Procurador da Câmara.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de março de 2023.


MILTON TICACA
Presidente


MARCELO MARIANO
Vice-Presidente

ELIANE VICCARO TRIANOSKI
1ª Secretária


ADIEL DE ANDERMO
2º Secretário

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 1 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Fixa a remuneração e estabelece a carga horária do procurador da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o vencimento do procurador da Câmara no valor de R\$ 5.966,52 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), referência 4-A da tabela de vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal, para o cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo único. O pagamento do quinquênio será ajustado ao disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica acrescida a referência 4-A na tabela de vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 838, de 30 de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de março de 2023.


MILTON TICACA
Presidente


MARCELO MARIANO
Vice-Presidente

ELIANE VICCARO TRIANOSKI
1ª Secretária


ADIEL DE ANDERMO
2º Secretário

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico : camara@camarapariquera.sp.gov.br

Anexo I

Altera a Tabela de Referências de Vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal

REF.	VALORES
(...)	
4-A	5.966,52
(...)	

Assinado por 1 pessoa: ELIANE VICCARO TRIANOSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pariqueraacu.sp.gov.br/verificacao/2D47-0B43-06E9-7744> e informe o código 2D47-0B43-06E9-7744





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D47-0B43-06E9-7744

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE VICCARO TRIANOSKI (CPF 099.XXX.XXX-44) em 10/03/2023 18:17:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/2D47-0B43-06E9-7744>